



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 04/2023, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES INDÍGENAS DE NIOAQUE-MS.

Em exame por ambas as comissões o Projeto de Lei 04/2023, dispondo sobre a realização de repasses financeiros às associações indígenas de Nioaque-MS, traz como objeto a concessão de auxílio financeiro destinado as comemorações alusivas ao Dia do Índio, neste contexto verifica-se que a Associação Indígenas dos Produtores Atikuns da Aldeia Cabeceira, mencionada no Artigo 6º, não está prevista junto a Lei de Diretrizes Orçamentária, com a finalidade de formalização de convênios, contratos, termos de colaboração, de fomento, acordo de cooperação, de contribuição com as entidades sem fins lucrativos, assim se faz necessário a apresentação de Emendas ao Projeto visando sua perfeita aplicação, sendo as seguintes:

Emenda Aditiva ao Artigo 5º , Parágrafo Único, incorporando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), previsto no Artigo 6º para repasse à Associação Indígenas dos Produtores Atikuns da Aldeia Cabeceira, junto à Associação dos Moradores da Aldeia Cabeceira, desta forma o valor previsto a título de auxílio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação dos Moradores da Aldeia Cabeceira, passa ser de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), onde R\$ 5.000,00 será disponibilizado a comunidade Atikuns, passando a constar o Artigo 5º da seguinte redação:

Artigo 5º - Fica por força da Lei, o Poder Executivo, autorizado a realizar repasse financeiro, à título de auxílio financeiro, à Associação dos Moradores da Aldeia Cabeceira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.874.386/0001-59. Com sede na Aldeia Cabeceira, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassados em uma única parcela.

Parágrafo Único – O auxílio financeiro mencionado no caput desta artigo deverá ser utilizado para custeio das festividades da semana indígena, alimentação e atividades culturais, conforme programação:

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à Associação dos Moradores da Aldeia Cabeceira;
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a comunidade Atikum da Aldeia Cabeceira.

Emenda Supressiva ao Artigo 6º - uma vez que o valor estipulado no mesmo foi incluso junto à Associação dos Moradores da Aldeia Cabeceira, especificado no Artigo 5º;



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

Emenda Modificativa ao Inciso I do Artigo 6º, o qual passará a integrar como Inciso I do Artigo 5º, haja vista a supressão do Artigo 6º, passando o mesmo a constar com a seguinte redação:

I – Deverá ser prestada conta à Prefeitura Municipal de Nioaque-MS, bem como à Câmara Municipal de Nioaque-MS, no prazo de 30 (trinta) dias, pelas Associações beneficiadas constantes nos caputs dos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei, quanto a efetiva aplicação do auxílio financeiro repassado.

Logo, passam o Artigo 7º constar como Artigo 6º e, o Artigo 8º constar como Artigo 7º, em virtude a supressão do artigo 6º, sendo necessário a renumeração dos mesmos.

Com as emendas propostas, as quais visam melhor adequação do contido no Projeto de Lei 04/2023, e sua perfeita aplicação nos moldes das legislações previstas, as comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e, de Finanças e Orçamentos, emitem o **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões em, 10 de abril de 2023.

Verª Cândida Thereza de Andréa Ferreira – Presidente

Vereador Reinaldo Garcia Andréa –

Vereador Jeuzimar Mendes Araújo

Vereador Sérgio Marques -

Vereador Paulo Roberto Meira Simão